



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO AO QUANTITATIVO REMANESCENTE



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária relativa as modificações constantes neste Termo Aditivo serão oriundas do Erário Próprio, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: **18 122 0002 2 086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Nº 002/2018 – SEMMA que não colidirem com as disposições expressas desse Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marabá/PA, 06 de abril de 2018.

RUBENS BORGES SAMPAIO
CPF/MF Nº 227.586.822-49
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NILVA NOGUEIRA FERNANDES OLIVI
CPF/MF Nº 232.425.741-66
Posto 26 Ltda.
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2